

# PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4591/2019

MODALIDADE

Dispensa por Limite 78/2019

FINALIDADE

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva dos relógios pontes da Secretaria da Saúde.

PROponentes

3412 - WorkServ Desenvolvimento e Comércio de Softwares Ltda - ME.

Contrato: 308/2019

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE \_\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_\_ HORAS

LOCAL 30.08.19

HOMOLOGADO \_\_\_\_\_

OPR \_\_\_\_\_

VENCIMENTO \_\_\_\_\_

DIOE \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO \_\_\_\_\_

UBIRATÃ,

29, Agosto

de 2019.



000001

## REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 463/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a realização de procedimento para *Contratação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva dos Relógios Ponto da Secretaria de Saúde*, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.786.517-0001-01, com sede no endereço Rua Independência, 880, Sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon, Paraná.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubatuba, Paraná, 21 de agosto de 2019.

*Viviane A. Souza*  
Viviane A. Souza  
Secretaria de Saúde  
Ubatuba-PR

SECRETARIA DE SAÚDE

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 21/08/19 16:36h

Conforme solicitação, informamos:

| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA               |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|
| SIM                                 | NÃO                      |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

| RECURSO FINANCEIRO                     |     |
|----------------------------------------|-----|
| SIM                                    | NÃO |
| De acordo com a programação financeira |     |

*Pricila Viana Barato*  
Pricila Viana Barato  
CRC-PR 072.968/O-6  
CPF 094.714.979-09

SECRETARIA DE FINANÇAS

*Rita Soares Neta Figueiredo*  
Rita Soares Neta Figueiredo  
Secretária de Finanças

| Despacho da Autoridade Superior                                                                                                                                  | Divisão de Licitação                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Autorizo <input checked="" type="checkbox"/><br>Não Autorizo <input type="checkbox"/><br>Data de recebimento: ____/____/2019.<br>Assinatura: <i>[assinatura]</i> | Data de recebimento: <u>26/08</u> /2019.<br>Hora: ____:____<br>Recebedor: |



000002

R

# PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva dos Relógios Ponto da Secretaria de Saúde.

### 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando o término do período da garantia dos relógios ponto no qual os mesmos eram reparados gratuitamente, viu-se a necessidade de contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, pois com o uso inevitavelmente eles apresentam problemas, os quais só empresa autorizada pode reparar. Como não podemos ficar sem relógios nas unidades de saúde, devido à recomendação do Ministério Público, também há necessidade de manutenção o mais rápido possível quando os mesmos param. Embora tenhamos um relógio reserva, já ocorreu de dar problema em mais de um equipamento no mesmo momento.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos são os que seguem.

| Código LC | Lote | Item | Descrição                                                                                                                                     | Qtd | Un | V. Unit | V. Total  | Marca         |
|-----------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|---------|-----------|---------------|
| 35808     | 1    | 1    | Serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva dos relógios ponto da Secretaria de Saúde. Relógio Prisma ACV R2 Verde - Henry | 150 | H  | 100,00  | 15.000,00 | Henry AVC R 2 |

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-15.000,00 (quinze mil reais).

### 4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria de Saúde localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 124, Centro, Ubatuba - PR.

### 5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: Imediato.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.



000003

2

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após conclusão de cada serviço e conferência da documentação fiscal .

## 7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                   | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|---------------------------------------------|-------|-----------|
| 0606  | 4959    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,<br>PESSOA JUR | 494   | 15.000,00 |

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

## 8. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Cristiane Martins Pantaleão.

8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Camila Aparecida de Souza.

8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Angela Kelly Topan.

8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Viviane Aparecida de Souza.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Consta em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência e os documentos de habilitação e regularidade da empresa a ser contratada.

Ubatuba, Paraná, 21 de agosto de 2019.

*Viviane A. Souza*  
**Viviane A. Souza**  
Secretaria de Saúde  
Ubatuba-PR

**CRISTIANE MARTINS PANTALEÃO**

Secretário (a)

700000

PLANILHA DE VALORES

|                |                                                            |
|----------------|------------------------------------------------------------|
| FORNECEDOR 01: | Workserv Desenvolvimento e Comercio de Softwares LTDA - ME |
| RAZÃO SOCIAL:  | Workserv Desenvolvimento e Comercio de Softwares LTDA - ME |
| CNPJ:          | 10.786.517/0001-01                                         |

|        |      |      |     | FORNECEDOR                                                                                                                                     |            | VALOR         |               |
|--------|------|------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|---------------|
| CÓDIGO | LOTE | ITEM | QTD | DESCRIÇÃO                                                                                                                                      | 1          |               |               |
|        |      |      |     |                                                                                                                                                | V. UNIT.   | UNIT. FINAL   | TOTAL FINAL   |
| 5A04   | 1    | 1    | 150 | Serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva dos relógios pontos da Secretaria de Saúde. Relógio Prisma ACV R2 Verde - Henry | R\$ 100,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 |
| Total  |      |      |     |                                                                                                                                                |            |               | R\$ 15.000,00 |

Camila Ap<sup>a</sup> de Souza  
Secretaria de Saúde  
Ubiratã - PR  
*Camila Ap<sup>a</sup> de Souza Ribeiro*  
Camila Aparecida de Souza Ribeiro



• 000005

R

## ORÇAMENTO

**Cliente:** Prefeitura Municipal de Ubatã – PR

**1) Assistência Técnica:**

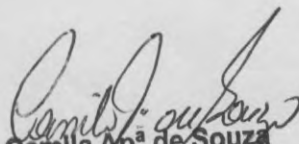
Consertos Relógios Ponto Prisma ADV R2 Verde - Henry

| Serviço:           | Valor Unit. (R\$) |
|--------------------|-------------------|
| 200 - Hora Técnica | 100,00            |
| TOTAL              | 20.000,00         |

**Forma de Pagamento:** Depósito.

**Condição de Pagamento:** 30 dias.

Marechal Cândido Rondon, 06 de Agosto de 2019.

  
Camilla Ap. de Souza  
Secretaria de Saúde  
Ubatã-PR

..000006

R

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

|                          |                    |                                                               |             |
|--------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------|-------------|
| Conta..... =             | 5708               | Credito Especial                                              | 2 Vinculado |
| Orgao..... =             | 06                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                      |             |
| Unidade Orcamentaria.. = | 06.05              | Divisao de Transportes da Saude                               |             |
| Funcional..... =         | 103010006          | Saude                                                         |             |
| Projeto/Atividade..... = | 1037000            | Ampliacao, renovacao da frota de transporte da saude publica. |             |
| Natureza da Despesa... = | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                            |             |
| Fonte de Recursos..... = | 494                | FMS - SUS CUSTEIO                                             |             |

Saldos de 01/01/2019 ate 12/08/2019

|                            |           |
|----------------------------|-----------|
| Credito Especial..... =    | 18.523,00 |
| Credito Suplementar..... = | 0,00      |
| Reducao Orcamentaria.... = | 0,00      |
| Empenhado no Periodo.... = | 13.862,24 |
| Liquidado no Periodo.... = | 13.862,24 |
| Anulado no Periodo..... =  | 0,00      |
| Pago no Periodo..... =     | 0,00      |
| Empenhado ate o Periodo. = | 13.862,24 |
| Liquidado ate o Periodo. = | 13.862,24 |
| Pago ate o Periodo..... =  | 0,00      |
| A Pagar Processado..... =  | 13.862,24 |
| A Pagar nao Processado.. = | 0,00      |
| Total a Pagar..... =       | 13.862,24 |
| Saldo Bloqueado..... =     | 0,00      |
| Saldo Reservado..... =     | 0,00      |
| Saldo Disponivel..... =    | 4.660,76  |

OK

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000007  
R

|                          |                    |                                                |             |
|--------------------------|--------------------|------------------------------------------------|-------------|
| Conta..... =             | 522                | Credito Orcamentario                           | 1 Ordinario |
| Orgao..... =             | 06                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                       |             |
| Unidade Orcamentaria.. = | 06.06              | Divisao da Saude Publica                       |             |
| Funcional..... =         | 103010006          | Saude                                          |             |
| Projeto/Atividade..... = | 2025000            | Manutencao dos servicos da saude publica       |             |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |             |
| Fonte de Recursos..... = | 494                | FMS - SUS CUSTEIO                              |             |

Saldos de 01/01/2019 ate 22/08/2019

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| Dotacao Inicial..... =     | 220.000,00 |
| Credito Suplementar..... = | 0,00       |
| Reducao Orcamentaria.... = | 0,00       |
| Empenhado no Periodo.... = | 133.345,40 |
| Liquidado no Periodo.... = | 96.996,93  |
| Anulado no Periodo..... =  | 1.077,02   |
| Pago no Periodo..... =     | 92.836,30  |
| Empenhado ate o Periodo. = | 132.268,38 |
| Liquidado ate o Periodo. = | 96.996,93  |
| Pago ate o Periodo..... =  | 92.836,30  |
| A Pagar Processado..... =  | 4.160,63   |
| A Pagar nao Processado.. = | 35.271,45  |
| Total a Pagar..... =       | 39.432,08  |
| Saldo Bloqueado..... =     | 0,00       |
| Saldo Reservado..... =     | 0,00       |
| Saldo Disponivel..... =    | 87.731,62  |

## PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para a abertura de procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva dos relógios ponto da Secretaria de Saúde. O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 da Lei n. 8.666/93.

Analizando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria de Saúde visando contratação do objeto, indico a adoção da modalidade Dispensa de Licitação por justificativa, baseando no artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93, o qual diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses

equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

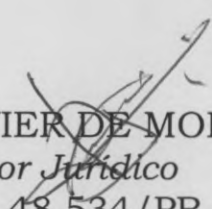
A secretaria necessita do objeto em questão considerando que o término do período da garantia dos relógios ponto no qual os mesmos eram reparados gratuitamente, viu-se a necessidade de contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, pois com o uso inevitavelmente eles apresentam problemas, os quais só empresa autorizada pode reparar.

Desse modo, a dispensa de licitação com base no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 é viável.

Segundo informa a indicação contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente parecer.

Ubiratã - Paraná, 29 de agosto de 2019.

  
DUARTE XAVIER DE MORAIS  
Assessor Jurídico  
OAB nº 48.534/PR

PORTARIA Nº 314, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Constitui Comissão Especial para analisar e julgar modalidade de licitação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Especial de análise e julgamento de licitação nas modalidades de tomada de preços, concorrência pública e licitações dispensáveis, bem como assinar Avisos, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades, correspondentes a cada secretaria, emitindo pareceres atinentes a cada caso, no período de 08.04.2019 a 31.12.2019:

| Administração                  | CPF            |
|--------------------------------|----------------|
| Neri Wanderlind                | 503.040.899-15 |
| Assistência Social             | CPF            |
| Altair da Silva Pereira        | 059.781.849-50 |
| Ana Carolina Rinaldi           | 054.109.819-52 |
| Eliane Omori Duarte            | 236.063.479-87 |
| Fabrcia Pereira Retamiro       | 049.274.399-17 |
| Larissa Speiss Peterlini       | 067.179459-07  |
| Mayara M. Alves Santos Ferraz  | 059.711.049-26 |
| Márcia Aparecida Alves Rocha   | 725.354.159-68 |
| Ronaldo Teruo Inagaki          | 048.533.729-03 |
| Vivian Fugiwara Schimer        | 064.943.289-46 |
| Controle Interno               | CPF            |
| Cristiane Fátima Zolin         | 088.115.919-02 |
| José Paulo Sampaio de Souza    | 409.265.919-91 |
| Solemaria de Oliveira Fontin   | 917.590.489-68 |
| Solange Rodrigues da Silva     | 025.425.539-63 |
| Desenvolvimento Econômico      | CPF            |
| Antônio Hideraldo Magron       | 236.808.659-53 |
| Clayton Correa de Almeida      | 693.973.769-34 |
| Cleidynei A. da Silva Carvalho | 609.542.059-87 |
| Jair Klauck Junior             | 025.262.701-62 |
| Luiz Antônio Feitosa           | 239.646.509-00 |
| Maria Luiza de Oliveira Iácono | 053.283.189-60 |
| Rodrigo de Oliveira Fernandes  | 043.177.759-48 |
| Educação e Cultura             | CPF            |
| Ariely A. C. Paula Vanderlind  | 023.862.049-28 |
| Claudini Leffer Esquianti      | 054.761.019-00 |
| Edcleia Cocolate Lima          | 034.761.019-00 |
| Isabela Silva Montanha         | 069.298.129-27 |

| Janaina Fernanda V. Coelho   | 052.862.649-30 |
|------------------------------|----------------|
| Kelly F. de Aquino Teixeira  | 035.722.689-58 |
| Maria Isabel de Paiva Santos | 043.021.159-71 |
| Rosa Rodrigues de Carvalho   | 553.706.089-20 |
| Umberto Donizete Mazzotti    | 453.407.229-53 |
| Esporte e Lazer              | CPF            |
| Bruna Anielen Silva          | 091.675.829-07 |
| Emerson Rogério Teixeira     | 828.575.399-91 |
| José Soares de Brito         | 513.266.209-91 |
| Júlio César Menigite         | 065.117.929-78 |
| Nicanor Tadashi Kimura       | 585.043.039-34 |
| Finanças e Planejamento      | CPF            |
| Danielly Seren Barberá       | 051.959.109-79 |
| Jocilaine Norato Claro       | 044.799.409-36 |
| Prícila Viana Barato         | 060.211.979-09 |
| Rita Soares Neta Figueiredo  | 467.292.759-87 |
| Gabinete do Prefeito         | CPF            |
| Márcio A. Lozano Vanderlind  | 687.562.839-20 |
| Osmar Pires da Silva         | 725.395.009-78 |
| Valdir José da Silva         | 044.536.139-54 |
| Vitor Mayer Wanderlind       | 058.347.209-51 |
| Obras                        | CPF            |
| Eduardo Felipe Manfé         | 076.554.089-47 |
| Reginaldo da Silva Retamero  | 027.651.389-40 |
| Suely Irene Hellstrom        | 669.975.859-49 |
| Saúde                        | CPF            |
| Ângela Kelly Topan           | 693.962.219-53 |
| Camila A. de Souza Ribeiro   | 064.589.149-54 |
| Cristiane Martins Pantaleão  | 037.091.639-51 |
| Viviane Aparecida de Souza   | 058.151.579-02 |
| Serviços Urbanos e           | CPF            |

| Pavimentação                |                |
|-----------------------------|----------------|
| Arthur Dercieiro da Mota    | 339.840.098-10 |
| Eduardo Ferreira dos Santos | 597.602.909-44 |
| João Martos Moreno          | 431.165.829-04 |
| Luiz Carlos Pereira         | 607.927.799-91 |
| Márcio de Souza Carvalho    | 052.114.629-12 |
| Marcos da Silva Retamero    | 025.142.279-84 |

| Valdemir José da Silva        | 057.447.659-80 |
|-------------------------------|----------------|
| Viação e Serviços Rurais      | CPF            |
| Altair Sgarbi                 | 431.383.659-49 |
| Delair Fernando da Luz Maciel | 070.952.899-05 |
| Mauricio Escaldelai Fernandes | 065.776.439-62 |
| Nilson Messa                  | 055.560.079-34 |

**Art. 2º** Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e demais documentos.

**Parágrafo único.** Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro titular ou secretário da comissão.

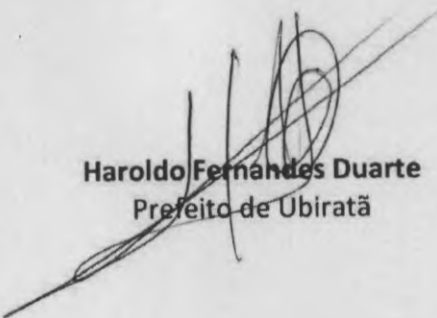
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**CUMPRA-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de abril de 2019.

  
**Haroldo Fernandes Duarte**  
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatatã:

| Órgão                                         | Nome do Gestor              |
|-----------------------------------------------|-----------------------------|
| Controladoria Geral do Município              | José Paulo Sampaio de Souza |
| Gabinete do Prefeito                          | Osmar Pires da Silva        |
| Secretaria da Administração                   | Neri Wanderlind             |
| Secretaria da Assistência Social              | Eliane Omori Duarte         |
| Secretaria da Educação e Cultura              | Rosa Rodrigues de Carvalho  |
| Secretaria da Saúde                           | Cristiane Martins Pantaleão |
|                                               | Viviane Aparecida de Souza  |
| Secretaria das Finanças e Planejamento        | Rita Soares Neta Figueiredo |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico       | Antônio Hideraldo Magron    |
| Secretaria de Obras                           | Reginaldo da Silva Retamero |
| Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação | Marcos da Silva Retamero    |
| Secretaria de Viação e Serviços Rurais        | Nilson Messa                |
| Secretaria do Esporte e Lazer                 | Nicanor Tadashi Kimura      |

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

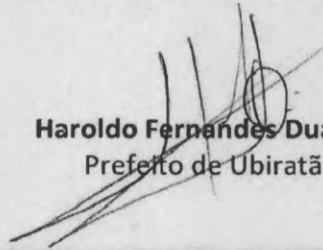
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.

  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubitatã



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais                                                          |                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade Executora                                                          | MUNICÍPIO DE UBIRATÃ                                                                                                                  |
| Ano*                                                                        | 2019                                                                                                                                  |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 78                                                                                                                                    |
| Modalidade*                                                                 | Processo Dispensa                                                                                                                     |
| Número edital/processo*                                                     | 4591                                                                                                                                  |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |                                                                                                                                       |
| Instituição Financeira                                                      |                                                                                                                                       |
| Contrato de Empréstimo                                                      |                                                                                                                                       |
| Descrição Resumida do Objeto*                                               | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva dos relógios ponto da Secretaria de Saúde. |
| Dotação Orçamentária*                                                       | 0600610301000620253390399999                                                                                                          |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 15.000,00                                                                                                                             |
| Data Publicação Termo ratificação                                           | 29/08/2019                                                                                                                            |
| Data de Lançamento do Edital                                                |                                                                                                                                       |
| Data da Abertura das Propostas                                              |                                                                                                                                       |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                            | <input type="text"/>                                                                                                                  |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                        | <input type="text"/>                                                                                                                  |
| Percentual de participação:                                                 | <input type="text"/>                                                                                                                  |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | <input type="text"/>                                                                                                                  |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | <input type="text"/>                                                                                                                  |
| Data Cancelamento                                                           |                                                                                                                                       |

[Editar](#)

[Excluir](#)



# MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

QUARTAL-GERAL DO REGISTRO DE SOCIEDADES

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01

NIRE: 412.0645864-2

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados: **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Goioere - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.143.419-67, portador da carteira de identidade RG nº. 7500065-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 660, Apto 106, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, **CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/03/1978, natural de Umuarama - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 017.977.659-22, portador da carteira de identidade RG nº. 5756093-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Lincon Leduc, 834, Conjunto Residencial Britânia, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**, com sede na Rua Tiradentes, 808, Sala 11, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.786.517/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0645864-2 em 22/04/2009, e ultima alteração registrada sob n.º 20112856691 em 18/05/2011, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da presente sociedade que é na Rua Tiradentes, 808, Sala 11, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, fica alterado para: Rua Independência, 880, Sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O endereço do sócio Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo que era na Rua Santa Catarina, 660, Apto 106, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, fica alterado para: Rua Santa Catarina, 660, Apto 107, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O endereço do sócio Cassiano Luiz Zanata Bonomo que era na Rua Lincon Leduc, 834, Conjunto Residencial Britânia, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, fica alterado para: Rua Fridolino Rauber, 2002, Loteamento Bem Te Vi, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: 10.786.517/0001-01**  
**NIRE: 412.0645864-2**

**CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Goioere - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.143.419-67, portador da carteira de identidade RG nº.

CONFERE COM ORIGINAL

VISTO


**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**
**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE REGISTRO DO COMÉRCIO**
**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01**
**NIRE: 412.0645864-2**

Folha: 2 de 4

7500065-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 660, Apto 107, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, **CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/03/1978, natural de Umuarama - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 017.977.659-22, portador da carteira de identidade RG nº. 5756093-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Fridolino Rauber, 2002, Loteamento Bem Te Vi, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85960-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**, com sede na Rua Independência, 880, Sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.786.517/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0645864-2 em 22/04/2009, e última alteração registrada sob nº 20112856691 em 18/05/2011; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Independência, 880 Sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 27/04/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática e o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e comércio atacadista de produtos alimentícios industrializados e refrigerados.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Nome                             | (%)    | Quotas | Valor     |
|----------------------------------|--------|--------|-----------|
| CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO | 10,00  | 2.000  | 2.000,00  |
| CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO      | 90,00  | 18.000 | 18.000,00 |
| TOTAL                            | 100,00 | 20.000 | 20.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*Gratiana*



# MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

QUARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DE COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DE COMÉRCIO  
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-04

NIRE: 412.0645864-2

Folha: 3 de 4

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade cabe a **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º** - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade



# MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

QUARTO DE INTERMEDIÇÃO CONTRA FALCÃO DE SOCIEDADE  
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01

NIRE: 412.0645864-2

Folha: 4 de 4

continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único-** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

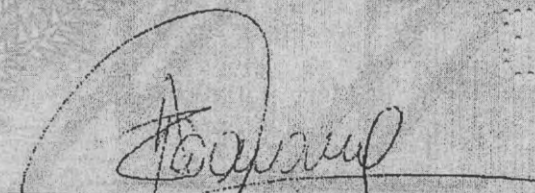
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon - PR, 29 de outubro de 2013.

  
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO

  
CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2013  
SOB NÚMERO: 20136536956  
Protocolo: 13/653695-6, DE 12/11/2013  
Empresa: 41 2 0645864-2  
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO  
DE SOFTWARES LTDA - ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

000020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                          |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>10.786.517/0001-01<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                         | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>22/04/2009           |          |
| NOME EMPRESARIAL<br>WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                          |          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>WORKSERV                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     | PORTE<br>ME                              |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                          |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda<br>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional<br>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral |                                                     |                                          |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                          |          |
| LOGRADOURO<br>R INDEPENDENCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | NÚMERO<br>880                                       | COMPLEMENTO<br>SALA 2                    |          |
| CEP<br>85.960-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>MARECHAL CANDIDO RONDON     | UF<br>PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>brumul@gmail.com                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     | TELEFONE<br>(45) 3284-1066               |          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                          |          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>22/04/2009 |          |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                          |          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |          |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/08/2019 às 08:44:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**  
**CNPJ: 10.786.517/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:07 do dia 16/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2020.

Código de controle da certidão: **232E.4F53.8043.0F05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

• 000022

*R*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 12226/2019

**CONTRIBUINTE**

**Autenticidade:** WGT211206-000-OBTIGG-304076881

Requerente:

Contribuinte WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME 3041980

CNPJ/CPF: 10.786.517/0001-01

Endereço: RUA INDEPENDENCIA 880

Cidade: Marechal Cândido Rondon PR

**FINALIDADE**

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

**INF. ADICIONAIS**

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.



**MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 21 de agosto de 2019.**

WGT211206-000-OBTIGG-304076881

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR  
Home-page: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000023

*R*

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020460935-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.786.517/0001-01**

Nome: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/12/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.786.517/0001-01

**Razão Social:** WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA

**Endereço:** RUA INDEPENDENCIA 880 SALA 02 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO  
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/08/2019 a 06/09/2019

**Certificação Número:** 2019080803373557828029

Informação obtida em 21/08/2019 08:44:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.786.517/0001-01

Certidão nº: 180737809/2019

Expedição: 21/08/2019, às 08:45:37

Validade: 16/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.786.517/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 78/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4591/2019**

000026  
K

**1. OBJETO:**

O presente procedimento refere-se à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva dos relógios ponto da Secretaria de Saúde.

**2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:**

Considerando o término do período da garantia dos relógios ponto no qual os mesmos eram reparados gratuitamente, viu-se a necessidade de contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, pois com o uso inevitavelmente eles apresentam problemas, os quais só empresa autorizada pode reparar. Como não podemos ficar sem relógios nas unidades de saúde, devido à recomendação do Ministério Público, também há necessidade de manutenção o mais rápido possível quando os mesmos param. Embora tenhamos um relógio reserva, já ocorreu de dar problema em mais de um equipamento no mesmo momento.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

**4. CONTRATADA:**

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517-0001-01, situada na Rua Independência 880, sala 2, centro na cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, Telefone nº (45) 3254-0570, e-mail administrativo@workserv.com.br.

**5. VALOR:**

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-15.000,00 (Quinze mil reais).

**6. VIGÊNCIA:**

12 meses, a contar da data do presente Termo.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 4959

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 494

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

000027

Ubiratã - Paraná, 29 de agosto de 2019

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**

Prefeito

*Viviane A. Souza*  
**VIVIANE APARECIDA DE SOUZA**

Presidente da Comissão de Licitação  
Nomeado Conforme Portaria 314/2019

**EXTRATO DO CONTRATO N° 308/2019  
DISPENSA POR LIMITE N.º 78/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4591 /2019**

000028  
*[assinatura]*

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva dos relógios ponto da Secretaria de Saúde.

**2. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA:**

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 10.786.517-0001-01, situada na Rua Independência 880, sala 2, centro na cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, Telefone n° (45) 3254-0570, e-mail administrativo@workserv.com.br.

**4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total do contrato está fixado em R\$-15.000,00 (Quinze mil reais).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 4959

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 494

**6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 meses.

**7. FORO DE ELEIÇÃO:** Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã – Paraná, 29 de agosto de 2019.



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1171 - ANO: XIV

4Pág(s)

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 6167

Categoria: 339036320000

Descrição da Despesa: Serviços de Assistência Social

Fonte de Recurso: Próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubatuba, Paraná, 27 de agosto de 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

RONALDO TERUO INAGAKI

Presidente da Comissão de Licitação - Nomeado Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 78/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4591/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva dos relógios ponto da Secretaria de Saúde.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Considerando o término do período da garantia dos relógios ponto no qual os mesmos eram reparados gratuitamente, viu-se a necessidade de contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, pois com o uso inevitavelmente eles apresentam problemas, os quais só empresa autorizada pode reparar. Como não podemos ficar sem relógios nas unidades de saúde, devido à recomendação do Ministério Público, também há necessidade de manutenção o mais rápido possível quando os mesmos param. Embora tenhamos um relógio reserva, já ocorreu de dar problema em mais de um equipamento no mesmo momento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517-0001-01, situada na Rua Independência 380, sala 2, centro na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, telefone nº (45) 3254-0570, e-mail administrativo@workserv.com.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-15.000,00 (Quinze mil reais).

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 4959

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 494

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubatuba, Paraná, 29 de agosto de 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA - Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 79/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4592/2019

1. OBJETO:

Contratação de serviços especializados para revisão de 40.000 km/48 meses, incluso peças e suprimentos originais, para o veículo Ford Fusion, frota 205.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Realizar a revisão é obrigatório para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fábrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas. Ressaltando que é recomendando revisão de 40.000 km/48 meses de uso do veículo, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia as condições de garantia.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

Paranavel Comercial de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.710.318/0004-34, situada na Avenida Guilherme De Paula Xavier, nº 1635, centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.303-070, Telefone nº (44) 3599-0000, e-mail paranavelcm.constecnica@gmail.com.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-1.549,00 (Um mil quinhentos e quarenta e nove reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0201 - 0201

Despesa Orçamentária: 4010 - 2963

Categoria: 339039190400 - 339030999900

Descrição da Despesa: serviços gerais de mecânica veicular - outros materiais para manutenção de veículos.

Fonte de Recurso: próprio

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                             | V. TOTAL   |
|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | 1    | Peças e suprimentos originais para revisão de 40.000 km / 48 meses do veículo Ford Fusion, frota 205. | R\$ 969,00 |

| ITEM | QTD | UN  | DESCRIÇÃO                     | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|-----|-----|-------------------------------|---------|----------|
| 1    | 1   | UN. | Produto de limpeza            | 15,00   | 15,00    |
| 2    | 1   | UN. | Limpa bico via tanquom        | 74,00   | 74,00    |
| 3    | 1   | UN. | Limpa ar splay neutroum       | 62,00   | 62,00    |
| 4    | 1   | UN. | N2 kit3 mini revisão pcm      | 71,00   | 71,00    |
| 5    | 1   | UN. | Filtro combustível fusion pcm | 132,00  | 132,00   |
| 6    | 1   | UN. | Elemento pcm fusion           | 253,00  | 253,00   |
| 7    | 1   | UN. | Filtro óleo ford fusion       | 52,00   | 52,00    |
| 8    | 5   | UN. | Óleo 5w30 ford fusion         | 62,00   | 310,00   |

LOTE 02 - Serviços para revisão de 40.000 km / 48 meses do veículo Ford Fusion, frota 205.

| ITEM | QTD | UN  | DESCRIÇÃO                    | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|-----|-----|------------------------------|---------|----------|
| 1    | 2   | Hrs | Serviço mecânico Ford fusion | 240,00  | 480,00   |
| 2    | 1   | Hrs | Serviço de geometria         | 50,00   | 50,00    |
| 3    | 1   | Hrs | Balanceamento Ford fusion    | 50,00   | 50,00    |
|      |     |     |                              | 580,00  |          |

Ubatuba, Paraná, 29 de agosto de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

MARCIO ADRIANO LOZANO VANDERLINDE

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 80/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4593/2019

1. OBJETO:

Aquisição de peças para mini carregadeira.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A aquisição de peças e suprimentos originais permite maior qualidade e agilidade no reparo, além de propiciar maior vida útil ao veículo, desta forma tal aquisição se faz necessária uma vez que a mini carregadeira Case SV 185, devido ao excessivo uso em destocamento de tronco, encontra-se com algumas peças e suprimentos apresentando desgastes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

J MALUCELLI EQUIPAMENTOS SA, inscrita no CNPJ sob o nº 95.424.321/0016-06, situada na Avenida Brasil, nº. 484, Bairro São Cristovão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85.816-290, Telefone nº (45) 2101-6868.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 8.504,00

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 3177

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                          | QTD | UN | V. UNIT  | V. TOTAL |
|------|------|--------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|----------|
| 1    | 1    | Kit dente esquire para destocador (dente + parafuso) 28 unidades . | 2   | UN | 4.252,00 | 8.504,00 |

Ubatuba, Paraná, 29 de agosto de 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Valdemir José da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº48/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4589/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de serviços de computação em nuvem, abrangendo provedores de infraestrutura acessada através da Internet, gerenciador multinuvel, serviços técnicos especializados, visando atender as demandas do município.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

CONTRATO N.º 308/2019  
PROCESSO N.º 4591/2019

**DISPENSA POR LIMITE N.º 78/2019**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominado contratante, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.786.517/0001-01, situada na Rua Independência N.º 808, Sala 2, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP n.º 85960-000, Telefone n.º (45)3254-0570, e-mail [administrativo@workserv.com.br](mailto:administrativo@workserv.com.br), firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas nos autos do Processo Licitatório 4591/2019, com homologação em 29 de agosto de 2019.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva dos relógios ponto da Secretaria de Saúde.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                  | QTD | UN  | V. UNIT | V. TOTAL  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------|-----------|
| 1    | Serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva dos relógios pontos da Secretaria de Saúde. Relógio Prisma ACV R2 Verde - Henry | 150 | Hrs | 100,00  | 15.000,00 |

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-15.000,00 (quinze mil reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                     | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|-----------------------------------------------|-------|-----------|
| 0606  | 4959    | 339039999900 | Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica | 494   | 15.000,00 |

**4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de imediato a partir da assinatura do contrato.

5.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 1 dia útil contado do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do contratante. O qual será prestado o serviço por hora trabalhada conforme o valor fixado neste contrato.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade do contratante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. Caso sejam constatados defeitos durante a realização da manutenção preventiva, deverá ser realizada a manutenção corretiva do equipamento que consiste em verificar um ou mais setores defeituosos e através de uma análise técnica mais aprofundada realizar a substituição dos componentes defeituosos e ajustes necessários e com isto fazer com que o equipamento volte a operar normalmente com suas funções e produções originais.

6.3. Todo diagnóstico do defeito apresentado pela contratada será acompanhado pela fiscal de contrato, a qual deverá enviar um relatório com a descrição de cada serviço realizado e também guardar uma cópia em arquivo próprio, anexo a nota fiscal.

6.3.1. A Contratada fornecerá os equipamentos, ferramentas, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços, devendo, obrigatoriamente, incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

6.3.2. É de responsabilidade da Contratada a disponibilização de todo material de consumo e limpeza destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção dos equipamentos.

6.3.3. Na hipótese de ser necessária a aquisição de material de reposição, cujo fornecimento seja responsabilidade do contratante, a contratada se obriga a apresentar, de imediato, orçamento detalhado para viabilizar tal compra, com a completa identificação individualizada dos itens.



necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários.

6.3.4. A cobrança da manutenção só se dará após conclusão total do serviço, inclusive se necessário o fornecimento de materiais por parte do contratante.

6.3.5 Todos os materiais de reposição empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da fiscalização.

6.3.6. A contratada deverá oferecer garantia mínima de seis meses dos serviços prestados, realizando assistência técnica sem custos nesse período, exceto se comprovado que o problema apresentado não tem relação com a manutenção realizada anteriormente. Conforme relatório de acompanhamento do fiscal.

6.3.7 Caso seja verificado irregularidades na execução dos serviços, a contratada será orientada a refazê-lo a fim de atender as especificações do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade pelo fiscal, o mesmo será aceito.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do contratante, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos

referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, o contratante verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

12.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do contratante:

14.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas neste contrato;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do contratante:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;



14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá a servidora Cristiane Martins Pantaleão, lotada na Secretaria da Saúde a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Camila Aparecida de Souza e na sua ausência a fiscalização será realizada pela servidora Ângela Kelly Topan, ambas lotadas na Secretaria de Saúde.



15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 314/2018.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.**

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

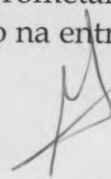
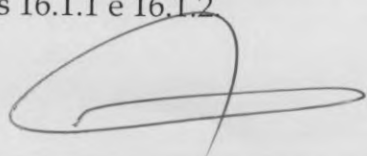
16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2



16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, dede que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

17.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;



17.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, processo licitatório respectivo e a proposta da CONTRATADA.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO**

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**







21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 29 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito  
Contratante

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME  
Representante legal da empresa  
Contratada



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1178 - ANO: XIV

8Pág(s)

Órgão: 0608

Despesa Orçamentária: 2102 - 2218 - 3148

Categoria: 339030210000 - 339030220000 - 339030990100

Descrição da Despesa: Material de copa e cozinha - Material de limpeza e produtos de higiene - Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 494

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 30 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4548/2019

PREGÃO Nº 171/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de medicamentos e correlatos.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Franco Grillo, 374, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP nº 85045-320, Telefone nº (42) 2101-5151.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-47.923,00 (Quarenta e sete mil novecentos e vinte e três reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 5886

Categoria: 339030090000

Descrição da Despesa: Material farmacológico

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 11 de setembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2019

DISPENSA POR LIMITE Nº 78/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4591 /2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva dos relógios ponto da Secretaria de Saúde.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517-0001-01, situada na Rua Independência 880, sala 2, centro na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Telefone nº (45) 3254-0570, e-mail administrativo@workserv.com.br.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$-15.000,00 (Quinze mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 4959

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 494

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatã, Estado do Paraná.

Ubatã - Paraná, 29 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4550/2019

PREGÃO Nº 173/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSUMO, COPA E COZINHA DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e

000041

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.900.183/0001-09, com sede na Avenida Brasil, 550, na cidade de Ubatã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1368.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0608

Despesa Orçamentária: 2102 - 2218 - 3148

Categoria: 339030210000 - 339030220000 - 339030990100

Descrição da Despesa: Material de copa e cozinha - Material de limpeza e produtos de higiene - Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 494

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 30 de agosto de 2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 256/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4136/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CLINICA URGMEDIC S/C, TENDO POR OBJETO A DILATAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para realização de exames de eletrocardiograma.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

CLINICA URGMEDIC S/C, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 81.269.490/0001-28, estabelecida à Rua Brasília, 959, na cidade de Ubatã - Paraná, CEP: 85.440-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 19 de setembro de 2020, ratificando o valor de R\$-35.160,00 para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria da Saúde e parecer jurídico anexo nos autos do processo. Assim, fica o valor global do contrato atualizado para R\$-70.320,00.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatã, 16 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

CLINICA URGMEDIC S/C

Representante Legal

Contratada

## ATOS DO LEGISLATIVO

Sem publicações

### EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico  
- Município de Ubatã -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubatã/Paraná

e-mail: [legislar@ubirata.pr.gov.br](mailto:legislar@ubirata.pr.gov.br)

Fone: (44)3543-8000